



RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 604/2015 e alterações.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- Considerando o Plano Estadual de Saúde 2016-2019, que em sua Diretriz de número 07, Qualificação da Atenção Primária à Saúde; e, o Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011, com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;
- Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Saúde do Paraná, que estabelece reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- Considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175/2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;
- Considerando a Resolução SESA nº 604/2015, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- Considerando a Resolução SESA nº 276/2017, que altera o Anexo I da Resolução 604/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, a aderirem ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2017


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



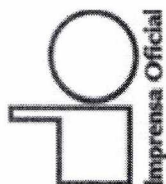
ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA N.º 514/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Municípios desta Resolução	Valor
1 Adrianópolis	R\$ 115.000,00
2 Almirante Tamandaré	R\$ 230.000,00
3 Araucária	R\$ 115.000,00
4 Assaí	R\$ 115.000,00
5 Bela Vista do Paraíso	R\$ 115.000,00
6 Campina Grande do Sul	R\$ 115.000,00
7 Campo Largo	R\$ 115.000,00
8 Campo Magro	R\$ 115.000,00
9 Cascavel	R\$ 345.000,00
10 Castro	R\$ 115.000,00
11 Cerro Azul	R\$ 115.000,00
12 Colombo	R\$ 115.000,00
13 Faxinal	R\$ 115.000,00
14 Fenix	R\$ 115.000,00
15 Florida	R\$ 115.000,00
16 Foz do Iguaçu	R\$ 115.000,00
17 Itaperuçu	R\$ 345.000,00
18 Itaúna do Sul	R\$ 115.000,00
19 Jardim Alegre	R\$ 115.000,00
20 Juranda	R\$ 115.000,00
21 Lapa	R\$ 230.000,00
22 Laranjal	R\$ 115.000,00
23 Leópolis	R\$ 115.000,00
24 Londrina	R\$ 1.380.000,00
25 Lupionópolis	R\$ 115.000,00



26	Mandirituba	R\$ 115.000,00
27	Marialva	R\$ 115.000,00
28	Marumbi	R\$ 115.000,00
29	Nova Aurora	R\$ 230.000,00
30	Ortigueira	R\$ 115.000,00
31	Paranaguá	R\$ 115.000,00
32	Paranavaí	R\$ 115.000,00
33	Prado Ferreira	R\$ 115.000,00
34	Primeiro de Maio	R\$ 115.000,00
35	Quarto Centenário	R\$ 115.000,00
36	Quinta do Sol	R\$ 115.000,00
37	Rancho Alegre	R\$ 115.000,00
38	Rebouças	R\$ 115.000,00
39	Rio Branco do Sul	R\$ 115.000,00
40	São Manoel do Paraná	R\$ 115.000,00
41	Sapopema	R\$ 115.000,00
42	Sarandi	R\$ 115.000,00
43	Tapira	R\$ 115.000,00
44	Telemaco Borba	R\$ 115.000,00
45	Terra Rica	R\$ 115.000,00
46	Tijucas do Sul	R\$ 115.000,00
47	Tomazina	R\$ 115.000,00

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	96184/2017	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 514/2017	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	514.17.rtf 188,51 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	06/10/2017 12:31	
Data de publicação		
09/10/2017 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada
		06/10/17 13:24
		Nº da Edição do Diário: 10045
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	